PROJETO DE LEI N.º /2014

Fixa o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate de Endemias, para o fim de atender o disposto na Lei Federal n.º 12.994, de 17 de junho de 2014, que "altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias" e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em R$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, nos termos da Lei Federal n.º 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 2º No prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, o Município publicará os planos de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, atendidas as diretrizes estabelecidas na precitada Lei Federal n.º 12.994, de 2014.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

Unaí, 1º de outubro de 2014; 70º da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito